

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, comunica a necessidade de abertura do processo licitatório, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA**, no intuito de manter o assistencialismo prestado aos munícipes através da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, sob regime de menor preço por item.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA**, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com a especificação estabelecida neste Termo, mediante processo licitatório.

2 – JUSTIFICATIVA

Tendo em linha de consideração a que o município de Capitão Poço possui programa de atendimento da saúde bucal ativo, cumprindo-se o programa do Ministério da Saúde, deverá atender a fila de espera dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde-SUS e ampliar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo a contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Capitão Poço. Informo que a presente contratação se faz necessária e é de grande importância, sendo que a paralização de atendimento aos munícipes pode trazer prejuízos ao bom andamento dos atendimentos da área da saúde, pois atende moradores da sede do município e colônias distantes, bem como;

Considerando o Plano Brasil sem Miséria, que visa ações intersetoriais, tendo como público alvo a população em extrema pobreza. O programa Brasil Sorridente entrou no escopo de ações de saúde do Plano com a produção de próteses dentárias para essa população;

Considerando a PORTARIA Nº 2.373, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009 GB/MS

Assim, a preocupação principal é corresponder aos anseios da população deste Município nas diversas áreas e, desta forma, agilizar os mais diversos serviços, com mais qualidade, visando proporcionar aos nossos cidadãos os benefícios a que tanto aspiram. Vista o interesse social desta

administração em dar respostas satisfatórias à população, e com isso a prestação de serviços que realmente venha a ser voltado a todos e em especial aos mais carentes.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do bem, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas disposições da Lei 8.666/93.

4 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

As especificações técnicas dos objetos da presente aquisição encontram-se no Apêndice I deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as especificações do item.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

A empresa fornecedora deverá:

- 5.1 - Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos com descrição em língua portuguesa, sem referência às expressões “similar” e de acordo com a Denominação Comum Brasileira, em consonância aos requisitos indicados no Apêndice I deste Termo de Referência;
- 5.2 - Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, como cotações em moeda corrente nacional;
- 5.3 - Indicar na proposta que o preço unitário do objeto ofertado na licitação será fixo e não sujeito a reajustes;
- 5.4 - Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 5.5 - Indicar expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia da qualidade do material, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato.

6 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 - A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde de Capitão Poço, observando o abaixo explicitado:
- 6.2 - A entrega do bem deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Capitão Poço;
- 6.3 - O prazo de entrega a contar do recebimento da ordem de fornecimento: e de 15 (quinze) dias úteis;

6.4 - O endereço de entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, localizado na Av. Julio Ribeiro Tavares 21; Bairro: Centro. Em conformidade as especificações solicitadas, verificando a qualidade do bem que está sendo entregue, bem como condições de segurança, sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa do recebimento do bem, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

6.5 - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM

7.1 – Os itens descritos na Apêndice I deste Termo de Referência, ao serem entregues, deverão conter a validade mínima de 01 (um) ano a partir do recebimento, para finalidade descrita conforme a proposta apresentada, a especificação do material e dentro do horário de expediente do referido local de entrega de 8:00 as 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

7.2 - A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega do bem, no horário do expediente.

7.3 - O recebimento do bem estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação ao representante do contratante.

8 – GARANTIA DO PRODUTO

8.1- O bem mencionados neste Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data do recebimento definitivo;

8.2 - Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelo bem, compreendendo substituição do material, substância, embalagem, prazo de validade inferiores ao estipulado neste termo, violação da embalagem e demais correções necessárias;

8.3 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e caso tenha que retirar o bem das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação, e devolvê-los em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

8.4 - Casos, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características do bem, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada;

8.5 - Sem prejuízo do acima disposto será observado os ditames da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor:

- 9.1 - Fornecer o objeto deste Termo, atendendo aos requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento e seu **Apêndice I**;
- 9.2 - Colocar à disposição do Almoxarifado os meios necessários à comprovação da qualidade do bem, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Apêndice I**;
- 9.3 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 9.4 - Responsabilizar-se pela garantia do produto, objeto da aquisição, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 9.5 - Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 9.6 – Assinar contrato ou receber nota de empenho dentro do prazo, quando convocado pelo órgão competente Secretaria Municipal de Saúde Capitão Poço.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

São obrigações da Secretaria de Saúde:

- 10.1 - Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2 - Rejeitar o produto cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Apêndice I deste Termo de Referência;
- 10.3 - Efetuar o pagamento da Nota fiscal/Fatura da contratada, após a efetiva entrega do produto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 10.4 - Designar o servidor responsável pelo almoxarifado para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;
- 10.5 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 – O pagamento será efetivado após a entrega total do objeto, mediante liberação do órgão responsável e apresentação de nota fiscal/fatura à Secretária Municipal de finanças;
- 11.2 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta da CONTRATADA.

12. VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência do contrato será de até 365 dias, a contar da assinatura do contrato.

Respeitosamente,

Capitão Poço – PA, 08 de novembro de 2021

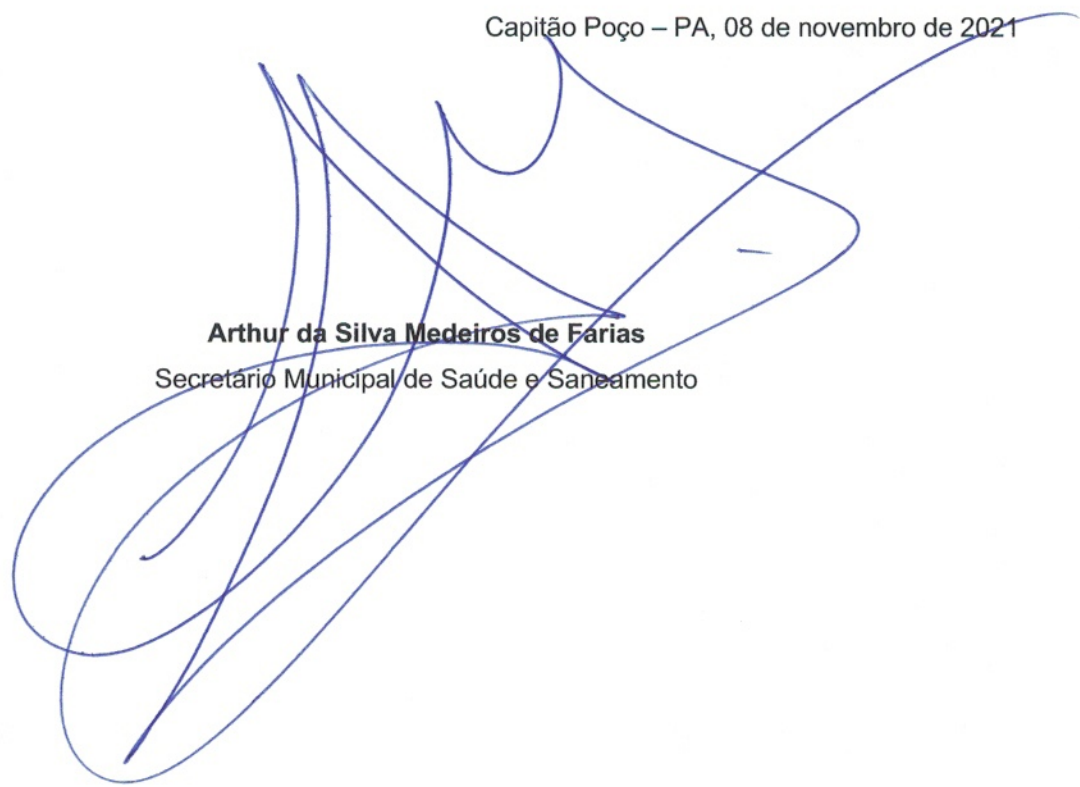


Arthur da Silva Medeiros de Farias
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

APÊNDICE – I – DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Prótese total superior e/ ou inferior em resina acrílica, rebordo cervical em resina rosa, posicionamentos dos dentes contendo. Incisivos centrais, incisivos laterais, primeiro e segundo pré-molar, primeiro e segundo molar, com formatos e cor pré-estabelecida de acordo com a situação clínica do paciente.	UND	400
2	Prótese parcial superior e/ ou inferior em resina acrílica, rebordo cervical em resina rosa, posicionamentos dos dentes de acordo com a necessidade da ausência, com formatos e cor pré-estabelecidos de acordo com a necessidade do paciente.	UND	400

Capitão Poço – PA, 08 de novembro de 2021



Arthur da Silva Medeiros de Farias
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.373, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009

Altera a redação da Portaria Nº 599/GM, de 23 de março de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 599/GM, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;

Considerando a necessidade de adequação quanto aos critérios, normas e requisitos para o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias; e

Considerando a Portaria Nº 2.374/GM, de 7 de outubro de 2009, que altera os valores de financiamento de próteses dentárias totais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Portaria Nº 599/GM, de 23 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União Nº 58, págs. 51/52, Seção 1 de 24 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 4º

§ 1º O gestor poderá credenciar como CEO e LRPD quantos estabelecimentos forem necessários para atendimento à demanda da população da região/microrregião de saúde, limitado à disponibilidade financeira do Ministério da Saúde.

§ 2º O gestor também poderá credenciar CEO e LRPD com recursos próprios.

§ 3º O gestor municipal e o estadual interessados em implantar CEO ou em credenciar algum estabelecimento de saúde deverá apresentar sua proposta à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do respectivo Estado, indicando se o pleito é para CEO Tipo 1, CEO Tipo 2 ou CEO Tipo 3.

§ 4º A partir da proposta do pleiteante, a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) informará o Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Área de Saúde Bucal (DAB//SAS/MS) - sobre o(s) Município(s) e o(s) estabelecimento(s) de saúde aprovado(s).

§ 5º

a) identificação do Município ou do Estado pleiteante e do estabelecimento de saúde, com cópia do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

b)

c)

d)

e).....

§ 6º

§ 7º Caberá às respectivas CIB encaminhar solicitação de habilitação dos CEO, conforme o fluxo estabelecido no parágrafo 4º deste artigo e à Secretaria de Atenção à Saúde a formalização em portaria específica.

§ 8º O LRPD é o estabelecimento cadastrado no CNES com o tipo de estabelecimento 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) e subtipo de estabelecimento 39.03 para realizar, no mínimo, um dos procedimentos definidos na Portaria Nº 2.374/GM, de 7 de outubro de 2009.

a) os Municípios com qualquer base populacional poderão cadastrar o(s) LRPD; e

b) não há restrição quanto à natureza jurídica para os estabelecimentos a serem cadastrados por esses Municípios como LRPD.

§ 9º Definir que o gestor municipal ou estadual, interessado em credenciar/contratar um ou mais LRPD, encaminhe a proposta por intermédio de ofício à Área Técnica de Saúde Bucal – Departamento de Atenção Básica - Secretaria de Atenção à Saúde.

§ 10. A proposta que trata da implantação dos LRPD deverá contemplar, minimamente, os seguintes elementos:

- a) identificação do Município ou do Estado pleiteante e do Estabelecimento de Saúde, com cópia do CNES;
- b) identificação da área de abrangência do serviço que irá ser ofertado, indicando qual Município, região ou microrregião é referência, mencionando, inclusive, a população coberta;
- c) descrição dos procedimentos que serão ofertados; e
- d) emissão de documento, pelo gestor, informando a capacidade de produção, por mês, do estabelecimento a ser credenciado/contratado.

§ 11. O Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde (DAB/SAS) realizará avaliação trimestral da produção total realizada pelo Município, com base nos dados extraídos dos sistemas de informação e de disseminação de dados, referentes aos procedimentos definidos no art. 1º da Portaria Nº 2.374/GM, de 7 de outubro de 2009.

§ 12. A verificação e a análise das informações dos procedimentos realizados nos LRPD será por meio do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da
Saúde**





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



Memorando 081102/2021- Gab. Prefeito

Capitão Poço (Pá), 08 de novembro de 2021.

Ao ilustríssimo
Secretário Municipal de Administração



Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que determine ao Setor de cotação de preços para que se faça a verificação de valores de acordo com a realidade do mercado de Capitão Poço dos itens referentes a execução dos serviços de confecção de prótese dentárias.

Certos de vossa atenção, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente

Arthur da Silva Medeiros de Farias
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento